

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS

À
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Brumadinho

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 092/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica laboratorial para gestão e gerenciamento do laboratório municipal de Brumadinho-MG

Com fundamento no item 4.1 do edital, venho, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos técnicos e operacionais, com o objetivo de melhor compreender as condições estabelecidas no instrumento convocatório e subsidiar eventual participação no certame:

1. CNES no Município de Brumadinho

Considerando a exigência de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no Município de Brumadinho, questiona-se:

- Empresas que **já possuem CNES regularizado no município** poderão utilizar esse cadastro para fins de **celebração e execução contratual**?
- O contrato será formalizado com o **CNPJ e CNES locais**, ou o CNES será utilizado apenas para **faturamento dos exames realizados**?

2. Compatibilidade entre Demanda Estimada e Equipamentos Técnicos Exigidos

O Termo de Referência estima uma demanda mensal de:

- Aproximadamente **30.000 exames bioquímicos**;
- Aproximadamente **3.500 exames hematológicos**.

Em contrapartida, o edital exige:

- **3 analisadores bioquímicos** com capacidade de 600 testes/hora;
- **3 analisadores hematológicos** com capacidade de 60 testes/hora;
- **2 analisadores eletrolíticos automáticos**.

Com base em cálculos técnicos, essa estrutura equivale a uma capacidade de:

- **316.800 exames bioquímicos/mês**;
- **31.680 exames hematológicos/mês**.

www.laborclinica.com

Diante disso, solicita-se esclarecimento sobre:

- A justificativa técnica para a exigência de capacidade instalada **10 vezes superior à demanda prevista**;
- Se essa exigência visa atender **operações simultâneas em múltiplos polos** ou garantir **redundância técnica**;
- Se há possibilidade de revisão proporcional dos equipamentos exigidos para adequação ao porte do laboratório descrito no edital.

3. Definição do Objeto

O termo “**engenharia clínica laboratorial**” é empregado de forma genérica no edital. Solicita-se:

- Qual a definição técnica adotada pela Administração?
- O objeto inclui somente a **gestão técnica e manutenção de equipamentos** ou também a **operação direta do laboratório e execução de exames**?

4. Exigência de Registro em Múltiplos Conselhos

O edital exige registros simultâneos junto ao **CRA, CREA e CRBM**, tanto para a empresa quanto para os responsáveis técnicos. Solicita-se esclarecimento quanto:

- À base legal para a exigência acumulativa em conselhos distintos;
- Se há flexibilidade para comprovação de qualificação técnica por meio do conselho mais compatível com o escopo principal do objeto licitado.

5. CNPJ de Referência para Contrato

- O contrato administrativo será celebrado com o **CNPJ matriz** da empresa licitante ou será exigido que o **CNPJ do CNES de Brumadinho** conste como contratante formal?

6. Critério de Julgamento – Menor Preço Global

O Termo de Referência apresenta separação clara entre três blocos:

- Gestão do laboratório;
- Exames conforme Tabela SUS;
- Exames especiais.

www.laborclinica.com

Contudo, o critério de julgamento é **menor preço global por lote**. Diante disso:

- Existe justificativa técnica para não se adotar critério por item ou sublote, o que possibilitaria maior concorrência e economicidade?
- Como será verificado o equilíbrio econômico de cada subitem do lote?

7. Pagamentos por Demanda – Controle

Com base na natureza “sob demanda” dos exames (itens 02 e 03 do Termo de Referência), solicita-se esclarecimento sobre:

- Qual setor da Prefeitura será responsável pela **autorização e validação mensal da produção**?
- Haverá um **limite de variação mensal** da demanda previsto contratualmente?
- Como será feito o controle da produção para fins de emissão de faturas e ordens de serviço?

8. Prazos para Apresentação de Documentos

O edital estipula prazo de **2 horas** para apresentação de documentos de habilitação após a convocação do licitante. Considerando a complexidade técnica do objeto e o volume documental exigido:

- Esse prazo não seria excessivamente exíguo?
- Existe previsão de flexibilização, como mínimo de 1 dia útil, nos termos da razoabilidade administrativa?

Encerramento

Solicitamos que os esclarecimentos sejam disponibilizados na plataforma oficial dentro do prazo previsto, de modo a permitir o planejamento adequado de participação. Reiteramos nosso compromisso com a transparência e o interesse legítimo na lisura e competitividade do certame.